

Processo n.: @RLA 19/00857623

Assunto: Auditoria para verificar se os recursos empregados no CIRAM/EPAGRI permitem o desempenho efetivo das suas áreas de atuação - período de 2014-2018

Interessado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI

Responsáveis: Luiz Ademir Hessmann e Edilene Steinwandter

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1048/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC I/DIV2 n. 37/2020** para considerar regulares os atos verificados na auditoria realizada no CIRAM/EPAGRI no período de 19/08/2019 a 14/09/2019, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e art. 45, §2º, “a”, da Resolução N. TC-06/2001.

2. Recomendar ao gestor da EPAGRI, para que procure implementar as providências descritas a seguir:

2.1. Promova estudos voltados para um possível acréscimo no valor dos deslocamentos dos seus empregados, mais especificamente a instituição de uma ajuda de custo para viagens mais longas, uma vez que o valor fixado pelo Estado, de R\$ 110,00 (cento e dez reais), não está sendo suficiente para arcar com despesas de diárias e alimentação (item 3.1.1 do Relatório DEC n. 37/2020);

2.2. Promova estudos que possam avaliar a situação dos atuais veículos que são utilizados pelo CIRAM, analisando também a possibilidade de realocação ou aquisição de novos e mais adequados veículos destinados aos trabalhos dos técnicos (item 3.1.2 do Relatório DEC);

2.3. Promova estudos acerca da contratação, mediante concurso público e dentro das possibilidades legais e financeiras, de mais empregados para o CIRAM, conforme tabela 8 do **Relatório DEC/CEEC I/DIV2 n. 54/2019**, fs. 546/617 (item 3.1.3 do Relatório DEC n. 37/2020);

2.4. Estude a possibilidade de criação de um Plano de Capacitação anual para seus empregados, com cursos e palestras sobre matérias correlatas às áreas de atuação, visando o aprimoramento e atualização constantes do seu quadro de pessoal (item 3.1.4 do Relatório DEC n. 37/2020);

2.5. Estude a possibilidade de atender as demandas do CIRAM relativas à substituição ou aquisição de novos itens patrimoniais, conforme especificações expostas na tabela 9 do Relatório de Instrução n. 54/2019, fs. 546/617 (item 3.1.5 do Relatório DEC n. 37/2020).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como dos **Relatórios DEC/CEEC I/DIV2 n. 54/2019 e n. 37/2020**, aos Responsáveis, ao Interessado e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC